



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO N.º 014/98 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 5º, Alínea B da Lei Municipal Nº 382/ 97 de 10 de Dezembro de 1997 (LEI ORÇAMENTÁRIA)

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), para reforço das dotações do orçamento vigente:

**02- PODER EXECUTIVO**

**2.60- DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DMER**

4110-16.88.532-1.36 - Obras e Instalações..... R\$ 30.000,00  
4120-16.88.534-1.14 - Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 84.000,00

**2.70- DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

4110-13.76.448-1.36 - Obras e Instalações..... R\$ 15.000,00  
4110-13.76.458-1.40 - Obras e Instalações..... R\$ 15.000,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES..... R\$144.000,00**

**ARTIGO 2º** - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo primeiro do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02- PODER EXECUTIVO**

**2.30- DEPTO DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4120-13.75.428-1.68- Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 50.000,00

**2.50- DEPTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

4120-04.18.112-1.12- Equipamentos e Mat. Permanente..... R\$ 40.000,00

**2.70- DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4110-10.60.328-1.70- Obras e Instalações.....	R\$ 24.000,00
4110-11.63.353-1.71- Obras e Instalações.....	R\$ 15.000,00
4110-11.63.353-1.72- Obras e Instalações.....	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 144.000,00</b>
	=====

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 1998.

*Prof. Antônio Augusto dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Olineira Filho*  
— SECRETARIO GERAL —





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 014/98 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1998.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em plena exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 3º, Alínea D, da Lei Municipal Nº 382/97 de 10 de Dezembro de 1997 (LEI ORÇAMENTARIA),

D E C R E T O

ARTIGO 1º - Fica aberta na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), para reforço das dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.60 - DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RUDAGEM-DPMR

4110-16.88.532-1.21 - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00  
4120-16.88.534-1.14 - Equipamentos e Mat.Permanente.....R\$ 34.000,00

2.70 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4110-13.76.448-1.36 - Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00  
4110-13.76.450-1.40 - Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 144.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo primeiro do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.30 - DEPTO DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4120-13.75.420-1.68 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$ 50.000,00

2.50 - DEPTO DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

4120-04.10.112-1.12 - Equipamentos e Mat.Permanente.....R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAGE 00

2.70 - DEPTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

4110-10.60.328-1.70 - Obras e Instalações.....	R\$ 24.000,00
4110-11.62.353-1.71 - Obras e Instalações.....	R\$ 15.000,00
4110-04.15.087-1.72 - Obras e Instalações.....	R\$ 13.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 144.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 1990.

*Prof. Antonio Arcajo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
Julio Oliveira Filho  
- SECRETÁRIO GERAL -